

Vereadora
Dona Arlete



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

**DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE
DA INCLUSÃO DE TEMÁTICA QUE
VERSE SOBRE A LEI MARIA DA
PENHA NO CONTEÚDO DOS
CONCURSOS PÚBLICOS E
PROCESSOS SELETIVOS DO
MUNICÍPIO DE VILA VELHA.**

Art. 1º Torna obrigatória, nos concursos públicos e processos seletivos do Município de Vila Velha, a inclusão de temática que verse sobre a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, sem prejuízo das demais disposições dos respectivos editais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 09 de setembro de 2019.

ARLETE DA SILVA SANTIAGO (DONA ARLETE)
Vereadora – PSL



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispõe:

"Art. 226. (...)

(...)

§8º **O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações.**"

Nesse sentido, adveio a Lei 11.340/2006, intitulada "Lei Maria da Penha" que criou tais mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

De acordo com a Lei Maria da Penha:

"Art. 3º (...)

§1º O **poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

§2º Cabe à família, à sociedade e ao **poder público criar as condições necessárias para o efetivo exercício dos direitos enunciados no caput.**"

"Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um **conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios** e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:



*I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as **áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação**;*

(...)

*VII - a **capacitação permanente** das Polícias Civil e Militar, da **Guarda Municipal**, do Corpo de Bombeiros e dos **profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I** quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;*

*VIII - a promoção de **programas educacionais** que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;*

*IX - o **destaque, nos currículos escolares** de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher."*

*"Art. 9º A **assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar** será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso."*

Não há como o Município prestar a adequada assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar sem que seus servidores e empregados tenham conhecimento mínimo sobre o tema.

O servidor público precisa, no mínimo, conhecer as informações básicas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher para poder identificar, tratar e encaminhar as mais diversas situações, bem como para ter capacidade de desenvolver e executar as políticas públicas voltadas a prevenção e repressão desse tipo de violência.

Por todas as razões aqui tratadas, restando demonstrado o mérito da propositura, solicito a sua **aprovação**, por UNANIMIDADE.

Vila Velha/ES, 09 de setembro de 2019.

Gabinete da Vereadora Dona Arlete (PSL)

Câmara Municipal de Vila Velha/ES

Praça Frei Pedro Palácios – Prainha – Vila Velha/ES – CEP: 29100-500

Tel.: (27) 3349-3243 – e-mail: donaarletevereadora@gmail.com

Vereadora
Dona Arlete



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

ARLETE DA SILVA SANTIAGO (DONA ARLETE)
Vereadora – PSL